CONTRATO Nº. 422/2017
Licitação Pregão Nº. 167/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concordia, 393 Sala - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.973.331/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, ***ALDERI DE CESARO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concordia, 393 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 372.185.309-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 167/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOCES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - Pirulitos para o Dia da Criança

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Pirulito psicodélico, formato arredondado, tamanho médio, colorido, peso líquido 90g. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, cremor tártaro, aroma artificial de tutifruti, corantes artificiais, amarelo, tartasina, azul, verde e rosa.	CHAVES	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
					Total R$.....	**3.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, **(26/09/2018),** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, e o prazo de execução é de 12 Meses, **(26/09/2018),** podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:
7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais o para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	290	03.001.08.244.0012.2005	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2017	610	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos

direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA FROZZA,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro

das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 167/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 167/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 167/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter

um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/09/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME
ALDERI DE CESARO
CPF Nº. 372.185.309-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 422/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 27/09/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO.

1. Ficam alterados todos os itens onde consta CREA para CREA/CAU.
2. Comunicamos que a nova data para o recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de outubro de 2017, até as 14 horas 00 minuto.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS – COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 20 de outubro de 2017; Hora: até as 8 horas e 00 minutos, Horario de Brasilia.
Inicio da Sessão Pública: Dia: 20 de outubro de 2017; Hora: as 8 horas e 10 minutos, Horario de Brasilia.

O edital estará a disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/ serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 2 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 036/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA REVISÃO DE VEÍCULO SAVEIRO PLACA BAV 1604; EMPRESA CONTRATADA: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49, sediada na Avenida Presidente Kennedy, nº 463 e 501, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Parana, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsavel legal o senhor Josell Antonio Meimberg, portador do CPF nº 127.754.369-00 e do RG sob o nº 654.228-0; CONTRATANTE: Municipio de Dois Vizinhos - Parana; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); RECONHECIMENTO: 29 de setembro de 2017, por Elulsio Marostega, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 29 de setembro de 2017, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS; EMPRESA CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediada na ST ST Setor Setor de Autarquias Norte, s/n, quadra 5, na cidade de Brasilia, Distrito Federal, CEP 70.040-250, representada pelo senhora Juliana Luiza Marcon Pivatto, portadora do CPF nº 033.376.169-94 e do RG sob o nº 4.016.584 SSP-SC; CONTRATANTE: Municipio de Dois Vizinhos - Parana; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência serão de 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais); RECONHECIMENTO: 29 de setembro de 2017, por Elulsio Marostega, Secretário Geral de Governo; RATIFICAÇÃO: 29 de setembro de 2017, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O Municipio de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS (ASFALTO ENSACADO) PARA A MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 013/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
179	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOIS VIZINHOS - EPP	15.009.170/0001-75

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

O Municipio de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRE-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS – HEMOGRAMA COMPLETO, JEJUM, TRICOTOMIA E INTERNAÇAO), TRANS-OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATORIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL, COM REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DOS PONTOS, BEM COMO QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO RELACIONADO COM A CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO), EM CAES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 021/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
197	NAPELA & FAVIN LTDA - ME	10.521.046/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017

O Municipio de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS USUARIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 059/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
179	CLINICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	12.007.619/0001-65

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 4 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017

O Municipio de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACETILENO E MISTURA PARA MIG – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 065/2017 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
190	LUIZ CHROSKOSKI DOS SANTOS - EPP	00.184.359/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 4 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 159/2017

Ata de Registro de Preços nº 205/2017 - Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA – ME, CNPJ sob o nº 05.686.030/0001-17.

Dois Vizinhos, 3 de outubro de 2017.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 143/2017

Decreto nº 14114/2017 - Concede Gratificação de Assiduidade. – 02 de outubro de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na integra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e maquinas da frota municipal
CONTRATADO:	CAMOPAR MECANICA E PONTO DE MOLAS LTDA EPP
CNPJ:	03.447.508/0001-97
VALOR:	70.644,00
VIGÊNCIA:	03/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e maquinas da frota municipal
CONTRATADO:	CORDOVA & BORTOLINI LTDA EPP
CNPJ:	19.432.126/0001-05
VALOR:	80.212,50
VIGÊNCIA:	03/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e maquinas da frota municipal
CONTRATADO:	D J ZORNITTA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.206.326/0001-16
VALOR:	103.100,00
VIGÊNCIA:	03/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e maquinas da frota municipal
CONTRATADO:	DILNEI DE PAULO ZANOLO TIRELI ME
CNPJ:	25.767.356/0001-01
VALOR:	36.120,00
VIGÊNCIA:	03/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017

OBJETO:	aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos e maquinas da frota municipal
CONTRATADO:	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
CNPJ:	10.494.712/0001-08
VALOR:	52.110,00
VIGÊNCIA:	03/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 114/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vinculado ao Chamamento Público 005/2017 Inexigibilidade de Licitação 027/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar – agricultura familiar rural.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até 02 de junho de 2017;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.
Marmeleiro, 02 de outubro de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017
(Pregão Presencial Nº 163/2017 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: BERNARDI E BIGUELINI LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia.
VALOR: Para os serviços de fonoaudiologia será pago o valor o global de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), do acordo com a proposta abaixo descrito:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	serviço	Serviços de fonoaudiologia – carga horaria de 15 h semanais	2.100,00	25.200,00
			VALOR TOTAL		25.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: até 03 de outubro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Parana.
Marmeleiro, 03 de outubro de 2017.
Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

Nas publicações do dia 03 de outubro de 2017 nos seguintes meios de publicação legais: Jornal de Beltrão, p. 5-A – Edição nº 6.299 – Atos Oficiais e Diário Oficial Eletrônico, p. 13, Edição nº 105,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

Onde se leu Descrição do Objeto:

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	150	Un.	Squeeze, personalizados de alumínio - 500 ml. Sublimação direta ao metal (cor sólidos). Altura 20,00 cm. Largura 9,00 cm. Marca: PromoCom Brindes	22,80	3.387,00
8	2.000	Un.	Bexiga para carnaval de variadas. Medidas 27 cm x 25 cm. Marca: PromoCom Brindes	6,38	12.760,00

Leia – se:

ITEM	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	150	Un.	Squeeze, personalizados de alumínio - Capacidade: 500 ml. Personalizado a laser. Dimensões: 24,3 X 20,7. Marca: PromoCom	22,58	3.387,00
8	2.000	Un.	Balões para carnavais de Variadas, Material: PVC cristal, Medidas. Altura 20 cm x 20 cm de largura, com 1 bolsa de pressão. Personalizado com o Brasão do município e com as escritas (a ser definido) em uma cor. Marca: PromoCom	6,38	12.760,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 29 de setembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2017.
Marmeleiro, 03 de outubro de 2017.
Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible]

TERMO ADITIVO

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 02.015.640/0001-92

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2017
Vinculado a Dispensa nº 06/2017

OBJETO Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR.

CONTRATADO: JUVEDINA PEGORARO BAZOTTI- ME.

CNPJ nº 25.269.570/0001-02

ENDEREÇO: Rua Beira Rio, s/nº Centro – Manfrinópolis, Paraná.

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Dispensa de Licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se aquisição, baseando-se no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.540,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)

RATIFICAÇÃO: 29 de setembro de 2017, pelo Sr. Taisller Guimarães da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis – Estado do Paraná.

Manfrinópolis, 02 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 385/17
Data 03/10/17

Súmula. Retira acréscimo de jornada de trabalho a professora da rede municipal do município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retirada o acréscimo de jornada de trabalho a professora da rede municipal do município de Verê, Estado do Paraná, concedido pelo Decreto nº 056/17 de 07/02/17 a professora abaixo relacionada:

a) Natiali Crestani;

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 03 de outubro de 2017.
ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 04 de Outubro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1455 | Página 55 / 063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 2562/2017

Exonera a Sra. Fernanda Maeli Tartari Rios, do cargo efetivo de Professor.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015, - D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. FERNANDA MAELI TARTARI RIOS, portadora do CPF n.º 074.699.199-10, do cargo efetivo de Professor, nível 2-01, a partir de 06 de outubro de 2017.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Cod249171

Portaria n.º 1436/2017

Concede à servidora Rejane Vizinheski Conter, licença. Prêmio.
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município, - RESOLVE:
Art. 1º Concede à servidora REJANE VIZINHESKI CONTER, portadora do CPF n.º 066.194.709-20, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 1064-, Licença Prêmio de 04 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

Cod249170

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/10/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIGAS DE EUCALIPTO TRATADO, PARA REFORMAS DE PONTES E BUEIROS COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/10/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/10/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/10/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA E BENEFICIADA COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/10/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/10/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod249185

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/10/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM MÉDICO CLINICO GERAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE (CRM) PARA ATENDIMENTO EM EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU EVENTUALMENTE NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 19/10/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 03/10/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod249226

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 422/2017–Pregão Nº. 167/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOCES PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICIPIO SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 3.000,00 (três mil reais)
Prazo de vigência/ entrega	de 12 Meses, (26/09/2018), podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 423/2017–Pregão Nº. 167/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.608.469/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	de 12 Meses, (26/09/2018), podendo ser prorrogado na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 424/2017–Processo dispensa Nº. 59/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JEANE CARLA OSORIO–CNPJ nº. 24.081.413/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS POR OCASIÃO DA DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, A SER COMEMORADO NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2017..
Valor	R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ execução	3 (três) meses, ((27/12/2017), contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/09/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 425/2017–Processo inexigibilidade Nº. 41/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA–CNPJ nº. 24.081.413/0001-06
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DE 4.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 6.177,30 (seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/ execução	02 (dois) meses, (31/12/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 29/09/2017

TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 296/2016, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 29/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDITORA POSITIVO LTDA – CNPJ nº. 79.719.613/0001-33
Objeto:	O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Terceira, § 2º do Contrato original e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2017.
Do valor:	R$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais), que representa um acréscimo percentual de 3.17621% ao valor inicial do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 14/09/2017

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 91/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CARLOS BRUNO MALINSKI–EPP – CNPJ nº. 79.146.668/0001-00
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 200/2016 celebrado entre as partes em 18/07/2016.
Do prazo:	até 31/12/2017, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste(PR), 29/09/2017